

PROCESSO Nº 5269/2025

FLS. 1269 RUBRICA 

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE SAQUAREMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 113/2025

O Município de Saquarema, com sede na Rua Coronel Madureira, 77 – Centro na cidade de Saquarema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Joice Mattos Terra Bravo, portadora da carteira de identidade nº 216912659, inscrita no CPF/MF sob o nº 117.385.627 78 nomeada pela Portaria nº 06 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Saquarema de 02 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 954527-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90043/2025, publicada no Diário Oficial de Saquarema de 02/07/2025, processo administrativo n.º 5.269/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA**, com seu representante legal Matheus Cestari Magalhães inscrito no RG: 52.809.037-9 e no CPF: 441.966.238-75, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em conformidade com as disposições a seguir

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, nobreaks e notebooks para atender as unidades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90043/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PROCESSO Nº 5269/2025

FLS. 1270 RUBRICA 

**Fornecedor**

**Razão social: MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ/MF: 13.977.867/0001-43**

**Endereço: Avenida de Maio, nº 3275, Sala A, Parque Residencial Lauriano Tebar, São José do Rio Preto/SP**

**Contatos: 17-4141-9698/4141-9699 E-mail: Licitacao@mbmdistribuicao.com.br**

**Representante: Matheus Cestari Magalhães**

| CATSER | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND   | QUANT. | MARCA/<br>MODELO | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|--------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------------|----------------|----------------|
| 469792 | 1    | <p><b>Kit de computador padrão com monitor, teclado e mouse.</b></p> <p><b>Desktop TIPO I: (Mini desktop) com Monitor mínimo de 21,5" Especificações:</b></p> <p><b>1. Processador:</b></p> <p>a. Compatível com arquitetura x86 e possuir suporte a execução de instruções de 32 ou 64 bits;</p> <p>b. Possuir suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);</p> <p>c. Cache mínimo de 12 MB;</p> <p>d. Possuir no mínimo 06 (seis) núcleos reais;</p> <p>e. Performance de, pelo menos, 18.000 (dezoito mil) pontos de benchmark, conforme resultados de desempenho disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>.</p> <p><b>2. Memória RAM:</b></p> <p>a. Mínimo de 8 GB de memória RAM;</p> <p>b. Pode ser em um único pente de 8GB, ou dois pentes de 4GB cada;</p> <p>c. Desenvolvida com tecnologia DDR4, ou superior, e velocidade mínima de clock de 3.200MHz;</p> <p>d. Suporte a tecnologia Dual-Channel;</p> <p><b>3. Controladora de vídeo:</b></p> <p>a. Suporte à resolução de 1920x1080 a 60 Hz;</p> <p>b. Suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores;</p> | Unid. | 126    | ALBUS<br>M1619   | R\$3.820,00    | R\$481.320,00  |

PROCESSO Nº 5269/2025

FLS. 1271 RUBRICA 

c. Possuir, no mínimo, 512 MB de memória;  
d. Compatível com DirectX 11, ou superior;  
e. Possuir alocação dinâmica de memória, em caso de dispositivo integrado;  
f. Possuir recurso para utilização de, pelo menos, 2 (dois) monitores simultâneos, com opção de clonagem da imagem e extensão da área de trabalho;  
g. Possuir, pelo menos as interface de vídeo do tipo:  
(I) - Opção 1: 1x VGA e 1x HDMI; ou,  
(II) - Opção 2: 1x VGA, 1xDisplayPort: ou  
(III) - Opção 3: 1x HDMI e 1x DisplayPort.

**4. Placa-mãe/BIOS:**

a. Possuir solução de segurança contendo chip TPM (Trusted Platform Module), Versão mínima 1.2, integrado à placa principal;  
b. Permitir a atualização da BIOS, inclusive remotamente;  
c. Possuir tecnologia de monitoramento de temperatura dos principais componentes do computador;  
d. Possuir controle de permissões de acesso através de senha;  
e. Chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador na velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de overclock;  
f. Chipset deverá suportar memória RAM do tipo DDR4 com frequência de 3.200 MHz ou superior, capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual- Channel);

**5. Unidade de armazenamento:**

a. SSD (disco de estado sólido) com capacidade de armazenamento mínima de 256GB.

**6. Interfaces:**

a. O equipamento deverá possuir, de fábrica, no mínimo 5 (cinco) interfaces USB, das quais:

PROCESSO Nº 5269/2025

FLS. 1272 RUBRICA 

i. Pelo menos, uma dessas portas deve ser compatível com o padrão USB 3.0 ou superior;

ii. Pelo menos uma das portas USB na face frontal do equipamento;

iii. Não serão aceitos adaptadores ou HUB de expansão;

iv. Interface de rede compatível com os padrões Fast e Gigabit Ethernet, com no mínimo 1 (um) conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (Wake On Lan) ativa, totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;

b. Entrada para microfone e saída de áudio para headphones ou caixas acústicas na parte frontal do gabinete, sendo aceita interface tipo combo.

**7. Dispositivo de áudio:**

a. Controladora de som integrada à placa-mãe;

b. Compatível com o padrão "High Definition Audio".

**8. Fonte de alimentação:**

a. Fonte de alimentação/adaptador externo para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);

b. Não serão aceitos conversores ou transformadores externos visando atender às exigências descritas para a fonte;

c. Todos os cabos de alimentação necessários para o pleno funcionamento do equipamento devem ser fornecidos.

**9. Teclado:**

a. Do tipo USB, com cabo de no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);

PROCESSO Nº 5269/2025

FLS. 1273 RUBRICA 

b. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II;

c. Com teclas Windows logo, para acesso ao menu iniciar, e de aplicações, para acesso ao menu de atalhos (equivalente ao botão direito do mouse);

d. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

e. Permitir regulagem de inclinação;

f. Possuir bloco numérico separado das demais teclas.

**10. Dispositivo Apontador (mouse):**

a. Utilizar tecnologia óptica;

b. Do tipo USB, em formato ergonômico e de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central;

c. O botão central possibilitará o uso da funcionalidade de rolagem da tela;

d. Operar com resolução mínima de 1000 dpi;

e. Deverá ser fornecido um mousepad compatível com o uso de dispositivo apontador óptico.

**11. Gabinete:**

a. Gabinete do tipo mini, com volume total de até 1,2 litros;

b. Possuir sistema de refrigeração em dimensões que garantam adequada refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;

c. Possuir botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;

d. Possuir alto-falante(s) interno(s) e integrado(s);

e. Possuir luzes de indicação na parte frontal do equipamento, um para indicar que o

PROCESSO Nº 5269/2025

FLS. 1274 RUBRICA [assinatura]

equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido;

f. Deverá ser fornecida solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, para fixação do equipamento ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal), através da furação VESA do gabinete, formando um conjunto único e compacto, sem alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura). A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;

g. Todos os itens (parafusos, buchas, suporte e outros) necessários para a fixação do gabinete ao monitor deverão acompanhar o produto;

h. O equipamento deverá operar normalmente, sem qualquer prejuízo ao seu funcionamento, tanto na posição horizontal quanto vertical. O gabinete deverá possuir bases antiderrapantes para as duas posições;

i. O referido kit de montagem deverá ser dimensionado a suportar o peso do gabinete, sem que haja qualquer dano ao conjunto, em curto, médio ou longo prazo de uso;

j. Cor predominante preta ou cinza.

**12. Sistema Operacional e aplicativos:**

a. Os equipamentos deverão ser fornecidos com licenças do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou versão superior, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento;

PROCESSO Nº 5269/2025

FLS. 1275 RUBRICA 

b. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma português BR, instalado e em pleno funcionamento;

c. Permitir a reinstalação/recuperação do Sistema através de partição na unidade de armazenamento SSD, ou acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento.

d. Os drivers devem ser disponibilizados em pendrive e/ou mídia de CD/DVD e/ou a partir de sítio na internet.

**13. Monitor LED com tamanho mínimo 21,5 polegadas;**

a. Ter total compatibilidade com o kit de fixação do gabinete, descrito nas características do Gabinete, das letras f a j;

b. Tamanho do painel: mínimo 21,5 polegadas;

c. Brilho: pelo menos de 250cd/m2;

d. Tratamento antirreflexo;

e. Relação de contraste estático de 1.000:1;

f. Suporte de cores: pelo menos 16 milhões de cores;

g. Resolução máxima (DPI); VGA: 1920x1080@60Hz  
HDMI1.4/DP1.2: 1920x1080@60Hz;

h. Base: deve permitir o ajuste de altura, rotação e inclinação da tela;

i. Altura: pelo menos 120mm;

ii. Inclinação: de pelo menos -5° até 20°;

iii. Rotação: de pelo menos +/- 90°;

i. Monitor padrão VESA;

j. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, sem o uso de conversores ou transformadores externos;

k. Compatibilidade: Windows, MAC;

PROCESSO Nº 5269/2025

FLS. 1276 RUBRICA



l. Certificações: EPEAT de categoria Bronze ou superior, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT;

m. Conectores de entrada, no mínimo:

i. 01 (uma) entrada DisplayPort 01;

ii. 01 (uma) entrada HDMI;

iii. 01 (uma) entrada 15 Pinos D-Sub (DB-15 fêmea) - VGA.

n. Deverá ser fornecido, no mínimo:

i. 01 cabo de vídeo com conector HDMI em ambas as extremidades;

ii. 01 cabo de vídeo com conector DisplayPort em ambas as extremidades (opcional);

iii. 01 cabo de vídeo com conector VGA em ambas as extremidades.

o. Possuir cabo para alimentação elétrica do equipamento com conector macho de 3 pinos, compatível com o padrão NBR-14136;

**14. Requisitos complementares:**

a. Os produtos a serem oferecidos deverão ser originais do fabricante, novos e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, arranhões, umidade e demais agentes que possam ocasionar danos;

b. Certificações: EPEAT de categoria Bronze ou superior, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT;

c. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional requerido neste termo de referência;

d. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, suporte do gabinete e monitor) devem possuir gradações neutras na cor preta, ou cinza e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

e. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo



PROCESSO Nº 5269/2025

FLS. 1277 RUBRICA [assinatura]

hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), certificados por instituição credenciada pelo INMETRO ou equivalente internacional, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, ou ABNT desde que esta apresente explicitamente tal informação;

f. Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950, ou similar, (adotada pelo INMETRO);

g. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

h. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, desde que conste o respectivo endereço eletrônico;

i. O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame.

**Valor Total: R\$481.320,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e vinte reais)**

**R\$481.320,00**

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

[assinatura]

PROCESSO Nº 5269/2025

FLS. 1278 RUBRICA 

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### 4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.1.7.

PROCESSO Nº 5269/2025

FLS. 1279 RUBRICA 

4.2.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2 Mantiverem sua proposta original.



PROCESSO Nº 5269/2025

FLS. 1280 RUBRICA

5.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10 O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PROCESSO Nº 5269/2025

FLS. 1281 RUBRICA 

5.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PROCESSO Nº 5269/2025

FLS. 1282 RUBRICA



7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

7.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 06 e no subitem 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



PROCESSO Nº 5269/2025

FLS. 1283 RUBRICA

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3.1 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.3.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.3.3 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 01, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PROCESSO Nº 5269/2025

FLS. 1284 RUBRICA

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Saquarema, 08 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº 5269/2025

FLS. 1285 RUBRICA 

  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Joice Mattos Terra Bravo  
CONTRATANTE / GERENCIADOR

Matheus Cestari  
Magalhaes

Assinado de forma digital por  
Matheus Cestari Magalhaes  
Dados: 2025.10.09 12:25:18  
-03'00'

MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ 13.977.867/0001-43  
Representante Legal  
CONTRATADA